



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0272 - PARECER RELATORIA CONSELHO CURADOR - CONCUR N° 5/2023 - Concur 2022-2024 (GRUPO DE TRABALHO)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 07 de fevereiro de 2023.

Processo nº: 23205.106723/2019-39
Conselheiro Relator: Itamar Luiz Breyer
Assunto: Parecer de prestação de contas do projeto ?Plantas fornecedoras de alimentos para polinizadores: meliponíneos e <i>Apis mellifera</i> ?
Interessado: Mardiore Tanara Pinheiro dos Santos

I - HISTÓRICO

O Processo nº 23205.106723/2019-39 compreende a prestação de contas referente ao subprojeto ?Plantas fornecedoras de alimentos para polinizadores: meliponíneos e *Apis mellifera*?, da pesquisadora Prof. Mardiore Tanara Pinheiro dos Santos, docente do Campus Cerro Largo/RS da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), classificado no PRISMA com o nº PES- 2019-0626.

O subprojeto foi classificado por meio do EDITAL N° 881/GR/UFFS/2019 e pelo EDITAL COMPLEMENTAR 1043/GR/UFFS/2019, que tornou público o Resultado Final do processo de seleção e classificação dos subprojetos submetidos ao EDITAL N° 459/GR/UFFS/2019 de Fomento à Pesquisa da UFFS.

O objetivo geral do subprojeto era conhecer as plantas habitualmente visitadas por abelhas sem ferrão e a *Apis mellifera*, entendendo as interações entre as abelhas e as plantas cujos recursos florais são preferidos. Essas informações forneceriam subsídios para o desenvolvimento de programa de manejo da flora utilizada por estes insetos, visando nutrir adequadamente as abelhas, aspecto fundamental para produção de mel e para garantia dos serviços de polinização.

O projeto, conforme documentado ao longo do processo, conta com três Termos de Outorga;

O primeiro (páginas 1 a 6), prevê o repasse para despesas correntes no valor de R\$ 633,10 (seiscentos e trinta e três reais e 10 centavos). Para despesas de Capital no valor previsto foi de R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais). Totalizando R\$ 3.168,10 (três mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos). Sendo geradas as notas de empenhos N°: 2019NE000581 e 2019NE000582 (páginas 29 e 30), com a transferência para a pesquisadora se dando no dia 04 de outubro de 2019, conforme página 37.

O segundo (páginas 41 a 45) prevê o repasse para despesas correntes no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), juntamente com o terceiro Termo de Outorga (páginas 50 a 55), que prevê o repasse para despesas correntes no valor de R\$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais). Para despesas de Capital no valor previsto foi de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Totalizando R\$ 2.358,00 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais). Sendo geradas as notas de reforços de empenhos N°: 02019NE000758 e 2019NE000759 (páginas 64 e 65), com a transferência para a

pesquisadora se dando no dia 04 de dezembro de 2019, conforme página 72.

O total de recursos disponibilizados para a pesquisadora foi de R\$ 5.526,10 (cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos).

O termo de outorga previa a vigência do subprojeto de 1 de setembro de 2019 a 30 de agosto de 2021, contudo foi concedida prorrogação até 28 de fevereiro de 2022 (páginas 94 e 95).

A prestação de contas (páginas 96 a 100), assinada digitalmente pela pesquisadora no dia 10 de julho de 2022, especifica sobre como foi alocado o recurso, discriminando os itens. As notas fiscais, atestes e documentos complementares estão elencados às páginas 101 a 105. A devolução do valor não utilizado, R\$ 605,27 (seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos) foi realizada via Guia de Recolhimento da União conforme comprovante (página 106).

A pesquisadora, conforme normativa, apresenta comprovante de conta zerada (página 7), extratos da conta corrente (páginas 107 a 136) e demonstrativos dos investimentos (páginas 137 a 165), além do termo de encerramento da conta (páginas 166 a 169).

A pesquisadora providenciou o tombamento e registro dos bens patrimoniais permanentes (páginas 170 a 172).

A pesquisadora informa à página 207, que fez uma transferência de recursos pessoais para a conta do projeto, no valor de R\$ 163,44 (cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para cobrir os gastos com despesas correntes.

O Comitê Assessor de Pesquisa (CAP), depois de analisar a documentação (página 209 e 210) encaminhou o processo para a análise da Diretoria de Contabilidade (DCONT).

A DCONT analisou a conformidade financeira do projeto (páginas 211 a 213) e considerou que a prestação de contas apresenta conformidade em sua maior parte, com exceção ao prazo para a prestação de contas, cujo teto era dia 30 de abril de 2022 e, a aplicação financeira que foi realizada tardiamente.

II - CONSIDERAÇÕES

Considerando que foram apresentados os extratos da conta bancária específica, conta corrente e aplicação financeira, onde constam o saldo inicial da conta zerada, os extratos com a entrada do auxílio e a utilização dos recursos e, posteriormente o comprovante da conta inativa;

Considerando a manifestação do coordenador do subprojeto por meio do Relatório de Prestação de Contas (páginas 96 a 100) descrevendo que todos os objetivos e metas foram cumpridos satisfatoriamente dentro das possibilidades.

Considerando que a prestação de contas foi encaminhada fora do prazo regular estabelecido no Termo de Outorga, conforme páginas 94 a 100.

Considerando o parecer do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) referente a prestação de contas do projeto, em que declara que o projeto cumpriu as exigências referentes à prestação de contas, assumidas no ato da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio, constantes no item 5.2 e inciso I e que os documentos exigidos pelo Termo de Outorga de Auxílio foram anexados e atendem ao item 5.3, manifestando-se por encaminhar o processo a Diretoria de Contabilidade para prosseguimento da análise da prestação de contas (pág. 209);

Considerando o Parecer Técnico da DCONT (páginas 209 a 211 que recomenda a aprovação da prestação de contas **COM** ressalvas, nos termos do item 5.7, II, do Termo de Outorga.

III - VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada no decorrer do processo, recomenda-se a **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM** ressalvas, nos termos do item 5.7, II, do Termo de Outorga, bem como ao cumprimento de eventuais ressalvas que possam ser efetuadas pelos demais Conselheiros e acolhidas pelo plenário deste Conselho.

ITAMAR LUIZ BREYER

(Assinado digitalmente em 07/02/2023 00:48)

ITAMAR LUIZ BREYER

*ADMINISTRADOR
DPGRAD (10.50.07)
Matrícula: ###923#9*

Processo Associado: 23205.106723/2019-39

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **F0272 - PARECER RELATORIA CONSELHO CURADOR - CONCUR**, data de emissão: **07/02/2023** e o código de verificação: **bc867bd436**